



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.691/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.002-319011-10-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....3.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-319011- 10-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....50.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-339011-FUNDEF-Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil..220.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046.319011-10 Venc. e Vantagens Fixas – P.
Civil.....70.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0401.2.006-319013-10-Obrigações Patronais.....15.000,00

TOTAL

GERAL.....358.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUN. DE ADM.; IND.; COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.0401.2.006-339030-10-Material de
Consumo.....3.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-339030-FUNDEF-Material de
Consumo.....50.000,00

12.361.1202.2.081-449052-FUNDEF-Equip. e Material
Permanente.....110.000,00

Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEF

12.361.1211.2.083-449052-FUNDEF – Equip. e Material
Permanente.....60.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele-Salas

12.362.1203.2.053-319011-10-Venc. Vantagens Fixas-Pes.
Civil.....25.000,00

12.362.1203.2.053-319013-10-Obrigações Patronais.....23.000,00

12.362.1203.2.053-319004-10-Contrato Por Tempo
Determinado.....4.500,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.054-319011-10- Venc. Vantagens Fixas-Pes.
Civil.....19.000,00

12.363.1206.2.054-319013-10- Obrigações Patronais.....14.500,00

Manutenção das Atividades das Creches Municipais

12.365.1205.2.044-319011-10- Venc. Vantagens Fixas-Pes.
Civil.....39.500,00

12.365.1205.2.044-319013-10- Obrigações Patronais.....9.500,00

T	O	T	A	L
GERAL.....			358.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de novembro de 2002.

CELSO COTA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal